

ANO 2008

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 142/2008

OBJETO Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que
especifica.

Apresentado em sessão do dia 08/12/2008

Autoria Vereadores Carlos A. C. Orpham, Gilberto de B. Basile Filho e
Luiz Carlos de Freitas

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 15 / 12 / 2008 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3818 / 2008

Lei nº 3876, de 06 Janeiro de 2009

Projeto de Lei nº 142/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3876, DE 06 DE JANEIRO DE 2009

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

De autoria dos vereadores Carlos Alberto Corrêa Orpham, Gilberto de Barros Basile Filho e Luiz Carlos de Freitas.

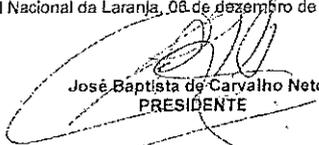
JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 66 da Constituição Federal e pelo parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça Francisco Alves Mendes Filho" (Chico Mendes) a área verde, quadra nº 132112 do Jardim Talarico, delimitada pela Avenida Dimer Piovezan e as ruas Manoel F. Ogando, Orlando J. Vinhado e José Mazeu.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.412/2004.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de dezembro de 2009.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 06 de janeiro de 2009.


Ivete Spada Leite
DIRETORA LEGISLATIVA

"Deus Seja Louvado"

Chico Mendes

VINTE ANOS sem Chico Mendes, assassinado em Xapuri no dia 22 de dezembro de 1988, aos 44 anos. O país, ainda embalado pela Constituição recém-aprovada, primeira a reconhecer a proteção do meio ambiente como dever do Estado e direito e dever dos cidadãos, via repercutir no mundo inteiro a notícia da morte do seringueiro que ousara liderar um movimento para evitar a destruição da Amazônia.

Nestes vinte anos, expandiu-se muito o espaço das preocupações ambientais no planeta. Hoje, Chico Mendes seria um entre tantos a enfrentar a resistência dos que teimam em esquivar-se de inescapáveis mudanças no estilo de desenvolvimento predador ainda dominante. E por que Chico foi tão especial? Porque se antecipou ao tempo e deu coordenadas, com clareza e simplicidade, para aspirarmos a uma era de maior convergência entre crescimento econômico, justiça social e respeito a limites no uso dos recursos naturais. Porque foi um líder profundamente comprometido com valores e original na ação.

Há quem esteja tão à frente, pela intuição, pela sabedoria, pela capacidade de se ver em muitos, que vai varando o tempo e alcança o futuro no presente. E aqueles que antecipam o tempo nunca o fazem impunemente. Mandela, Ghandi, Luther King pagaram o preço. Chico Mendes também pagou. Parece que essa capacidade antecipatória tem sempre efeito avassalador, tanto para provocar incompreensão quanto para despertar consciências ou, ainda, para abreviar a vida de quem se transforma em antena do mundo e da humanidade.

Chico viveu tudo o que suas circunstâncias permitiram e seus ideais perderam. Tinha uma visão horizontal, inclusiva, quase feminina da política. Preferia a negociação à disputa, a conversa ao conflito, a aliança ao protagonismo exclusivista, mas assumiu radicalmente todas as confrontações necessárias, até a final, com a sua própria morte tão anunciada. E ganhou, sobrevivendo a ela.

Como diz Lacan, o sentido só aparece depois. No caso de Chico, apareceu plenamente após sua morte, porque a antecipação só pode mesmo ser percebida depois. Pessoas como ele são realizadoras de sonhos, de esperança, alimentadoras de novos processos. Se "tudo que é sólido desmancha no ar", elas nos dizem que tudo que é sólido se sustenta nos sonhos.

Quando vivo, acusavam-no de ser contra o desenvolvimento da Amazônia, de fazer "o jogo dos americanos". Hoje, seu discurso é a sustentação para o discurso de todos, sinceros e insinceros, que tentam seguir carreira política, fazer investimentos ou implantar projetos na região.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 3876, DE 06 DE JANEIRO DE 2009

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

De autoria dos vereadores Carlos Alberto Corrêa Orpham, Gilberto de Barros Basile Filho e Luiz Carlos de Freitas.

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 66 da Constituição Federal e pelo parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça Francisco Alves Mendes Filho" (Chico Mendes) a área verde, quadra nº 132112 do Jardim Talarico, delimitada pela Avenida Dimer Piovezan e as ruas Manoel F. Ogando, Orlando J. Vinhado e José Mazeu.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.412/2004.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de dezembro de 2009.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 06 de janeiro de 2009.


Ivete Spada Leite
DIRETORA LEGISLATIVA

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/633/2008 - je

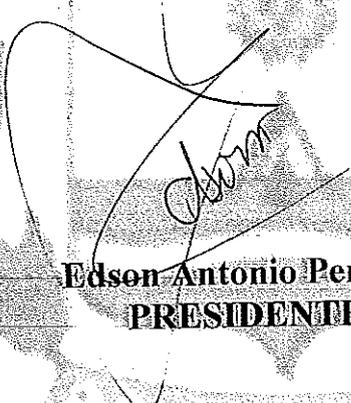
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de dezembro de 2008.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na 43ª Sessão Ordinária, realizada dia 15/12, o Projeto de Lei nº 142/2008, de autoria dos vereadores Carlos Alberto Corrêa Orpham, Gilberto de Barros Basile Filho e Luiz Carlos de Freitas, que dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3818/2008.

Atenciosamente.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Hélio de Almeida Bastos
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3818/2008

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

De autoria dos vereadores Carlos Alberto Corrêa Orpham, Gilberto de Barros Basile Filho e Luiz Carlos de Freitas.

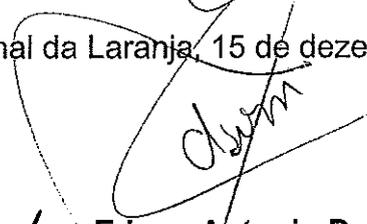
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça Francisco Alves Mendes Filho" (Chico Mendes) a área verde, quadra nº 132112 do Jardim Talarico, delimitada pela Avenida Dimer Piovezan e as ruas Manoel F. Ogando, Orlando J. Vinhado e José Mazeu.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.412/2004.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de dezembro de 2008


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 142/2008, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
..... *regularidade*

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2008.

[Handwritten signature]
Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

[Handwritten signature]
Fábio Campanelli
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 142/2008, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2008.


Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Paulo Visoná
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 142/2008, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Legitimidade e Constitucionalidade

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2008.

Rubens Marcondes de Oliveira
Rubens Marcondes de Oliveira
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Gilberto de Barros Bastre Filho
Gilberto de Barros Bastre Filho
PRESIDENTE

Luiz Roberto dos Santos
Luiz Roberto dos Santos
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 142/2008: Dispõe sobre denominação de próprio público que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, XIV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

ART. 17 - Compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XIV - dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modificá-los;

neste aspecto, portanto, não há que se negar a competência da Câmara Municipal para denominar de "**Praça Francisco Alves Mendes Júnior**" a área verde, quadra nº 132112, do Jardim Talarico, delimitada pela Avenida Dimer Piovezan e pelas Ruas Manoel F. Ogando, Orlando J. Vinhado e José Mazeu.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no presente PROJETO DE LEI. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de dezembro de 2008.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.

"Deus seja louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: camara@camarabebedouro.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 16741/2008

DATA: 01/12/2008 HORA: 10:47:31

ORIG: VER. CARLOS ORPHAM, GILBERTO E FREITAS

ASS.: PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHAES

PROJETO DE LEI Nº 142 / 2008

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

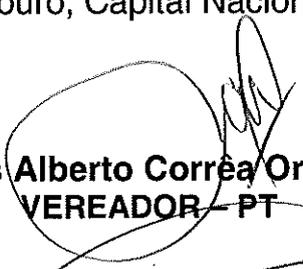
A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores Carlos Alberto Corrêa Orpham, Luiz Carlos de Freitas e Gilberto de Barros Basile Filho.

Art. 1º Fica denominada "**Praça Francisco Alves Mendes Filho**" (**Chico Mendes**) a área verde, quadra nº 132112 do Jardim Talarico, delimitada pela Avenida Dimer Piovezan e as Ruas Manoel F. Ogando, Orlando J. Vinhado e José Mazeu.

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3412/2004.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2008.


Carlos Alberto Corrêa Orpham
VEREADOR - PT


Gilberto de Barros Basile Filho
VEREADOR - DEM


Luiz Carlos de Freitas
VEREADOR - PT

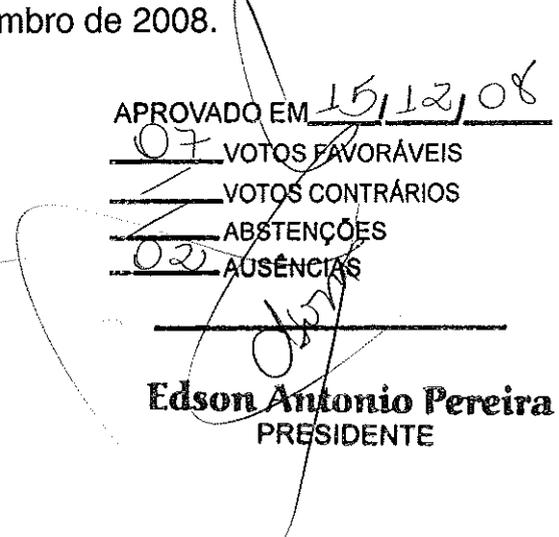
APROVADO EM 15/12/08

07 VOTOS FAVORÁVEIS

0 VOTOS CONTRÁRIOS

0 ABSTENÇÕES

02 AUSÊNCIAS


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Plel01-08

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.camarabebedouro.sp.gov.br - email: camara@camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A importância e o histórico do líder sindical Francisco Alves Mendes Filho, nacional e internacionalmente conhecido como "Chico Mendes", está muito bem descrito na justificativa do Projeto de Lei nº 68/2004, que denominou a prédio onde funcionava a Divisão de Controle de Vetores e Zoonoses, localizado na Rua Adolfo Pinto nº 443, Centro, e que culminou na vigência da Lei nº 3412/2004.

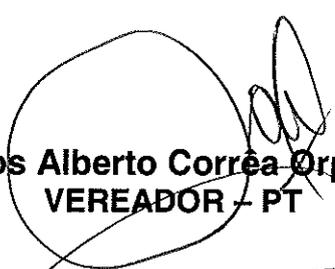
Chico Mendes, por sua história de luta, sem dúvidas justifica todas homenagens que lhe são endereçadas. Entretanto, a homenagem dedicada por meio da Lei nº 3412/2004, embora ainda em vigor, não procede, pois o prédio onde funcionava a Divisão de Controle e Zoonoses, na Rua Adolfo Pinto nº 443, não é público, simplesmente estava alugado para Prefeitura naquela época. Logo, este grande nome da história do País não está efetivamente perpetuado no nosso município.

Para corrigir equívoco da Lei em vigor, apresentamos o presente projeto. Mesmo por que ele se refere à uma área verde do município, conhecida como Praça do Jardim Talarico, que a nosso entender tem muito mais a ver com a história do homenageado, que tanto lutou pela justiça dos trabalhadores como pela preservação da floresta amazônica, do que um prédio utilizado pela saúde.

Para fundamentar a denominação do espaço público (Praça do Jardim Talarico), nos baseamos na resposta dada ao Requerimento nº 68/2008, por meio do OEC/803/2008/na, que nos afirma tratar de área verde da municipalidade (para implantação de Praça), ainda sem denominação.

Pedimos o apoio dos nobres colegas ao projeto em apreço, pois visa corrigir equívoco de lei por este revogada e, de fato, presta a merecida homenagem.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2008.


Carlos Alberto Corrêa Orpham
VEREADOR - PT


Gilberto de Barros Basile Filho
VEREADOR - DEM


Luiz Carlos de Freitas
VEREADOR - PT

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



AUSENTE DO PLENÁRIO

Vereador(es)

Fábio Campanelli
VEREADOR

Celso Teixeira Romero
VEREADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

LEI 3412 DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.
Da autoria dos vereadores Carlos Adalberto de Jesus Crivelari, Carlos Alberto Corrêa Orphan, Elisabete Sichert Bozorra, Luís Carlos de Freitas e Walter de Oliveira Cávoli

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominado "Unidade de Saúde Francisco Alves Mendes Filho (Chico Mendes)" o prédio onde funciona a Divisão de Controle de Vetores e Zoonoses, localizado na Rua Adolfo Pinto nº 443, Centro.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

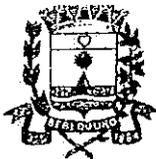
Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de agosto de 2004.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 19 de agosto de 2004

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de novembro 2008.
OEP/803/2008/na.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento de nº 68/2008, de autoria do nobres Vereador **Gilberto de Barros Basile Filho**, que nos fora encaminhado bem como ao Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, comunicamos que as informações estão anexadas ao presente.

Atenciosamente.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 16728/2008

DATA: 28/11/2008 HORA: 15:17:41

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS: OEP/803/2008/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE

DESTA CASA DE LEIS-RESP. REQ. Nº68/2008

RESP: IDESIA MAGALHAES

Exmo. Sr.
Edson Antonio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Bebedouro/SP, Capital Nacional da Laranja, 15 de Maio de 2008.

Exmo.sr. Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Assunto: Requerimento nº. 68/2008 de autoria do vereador
Gilberto de Barros Basile Filho .

Prezado Senhor,

Em Resposta ao Requerimento supracitado, sendo o diretor na competência da resposta a este quesito , venho através deste informar que a referida demanda estará sendo repassada para equipe de transição de governo , haja vista não haver tempo hábil para a execução neste mandato .

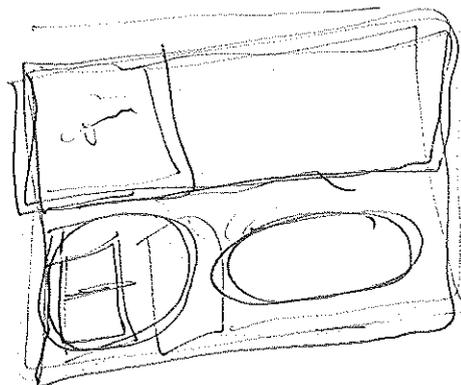
Saliento ainda que a mencionada área verde (para implantação de Praça) não possui denominação.

Sem mais no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente


Wagner Silveira
Engº Civil
Departamento de Engenharia e Obras





PROJETO DE LEI Nº 68/2004

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores Carlos Adalberto de Jesus Crivelari, Carlos Alberto Corrêa Orpham, Elisabete Sichieri Bezerra, Luiz Carlos de Freitas e Walter de Oliveira Cávoli.

ART. 1º - Fica denominado de “**Unidade de Saúde Francisco Alves Mendes Filho**” (**Chico Mendes**), o prédio onde funciona a Divisão de Controle de Vetores e Zoonoses, localizado na rua Adolfo Pinto nº 443, Centro.

Vem na o prédio todo de nº 1

ART. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de julho de 2004.

Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
VEREADOR - PT

Carlos Alberto Corrêa Orpham
VEREADOR - PT

Elisabete Sichieri Bezerra
VEREADORA - PT

Luiz Carlos de Freitas
VEREADOR - PT

Walter de Oliveira Cávoli
VEREADOR - PT



JUSTIFICATIVA

Francisco Alves Mendes Filho, conhecido como Chico Mendes, tinha completado 44 anos no dia 15 de dezembro de 1988, uma semana antes de ter sido assassinado.

Acreano nascido no seringal Porto Rico, em Xapuri, as circunstâncias o tornou seringueiro ainda criança, quando passou a acompanhar seu pai.

Sua vida de líder sindical inicia com a fundação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasiléia, em 1975, quando é escolhido para ser secretário geral.

Em 1976 participou ativamente das lutas dos seringueiros para impedir desmatamentos e organizou várias ações em defesa da posse da terra.

Em 1977 participou da fundação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xapuri e foi eleito vereador pelo MDB à Câmara Municipal de Xapuri, quando começou a sentir resistência dentro do próprio partido, que não era solidário às suas lutas, e a sofrer as primeiras ameaças de morte dos fazendeiros.

Em 1979, Chico Mendes transforma a Câmara Municipal num grande foro de debates entre lideranças sindicais, populares e religiosas, sendo por isso acusado de subversão e submetido a duros interrogatórios. E em dezembro deste ano foi torturado secretamente, e sem apoio não pôde denunciar o fato.

Com o surgimento do Partido dos Trabalhadores, tornou-se um de seus fundadores e o dirigente do partido no Acre, participando, juntamente com o Lula, dos comícios na região. Ainda em 1980 Chico foi enquadrado na injusta Lei de Segurança Nacional da época, a pedido dos fazendeiros da região, que procuravam envolvê-lo no "justiçamento", promovido por quarenta posseiros sobre um fazendeiro que poderia estar envolvido no assassinato de Wilson Pinheiro, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores de Brasiléia.

No ano seguinte Chico Mendes assume a direção do Sindicato de Xapuri, do qual foi presidente até a sua morte. Ainda nesse ano, foi acusado de incitar posseiros à violência e após ser julgado pelo Tribunal Militar de Manaus, consegue livrar-se da prisão preventiva.

Chico Mendes candidata-se a Deputado Estadual pelo PT nas eleições de novembro de 1982, mas não consegue se eleger. E dois anos mais tarde foi levado a julgamento e absolvido por falta de provas.

Em outubro de 1985 liderou o 1º Encontro Nacional dos Seringueiros (CNS), tornando-se a principal referência. E a partir de então, a luta dos seringueiros, sob a liderança de Chico Mendes, começa a ganhar repercussão nacional e internacional, principalmente com o surgimento da proposta de "União dos povos da Floresta", que busca unir os interesses dos índios e seringueiros em defesa da floresta amazônica, propondo a criação de reservas extrativistas para a preservação das áreas indígenas e da própria floresta amazônica, ao mesmo tempo em que promovia a desejada reforma agrária dos seringueiros, marcada para 1989, quando Chico deveria assumir a presidência do CNS.

Em 1987 Chico Mendes recebe a visita de alguns Membros da ONU, em Xapuri e passou a conscientizar o mundo da devastação da floresta e da expulsão dos seringueiros, devido aos projetos financiados pelos bancos internacionais. Dois meses depois desse encontro, Chico Mendes levou as denúncias ao Senado norte-americano e à reunião de um banco financiador, o BID. E passados trinta dias, os financiamentos foram suspensos e Chico Mendes passa a ser acusado, pelos fazendeiros e políticos do Acre, de prejudicar o "progresso" do Estado. Meses depois, Chico começa a receber prêmios, como o "Global 500" oferecido pela ONU, juntamente com o reconhecimento nacional e internacional, como uma das pessoas que mais se destacaram em defesa da ecologia.

Durante o ano de 1988 Chico Mendes, cada vez mais ameaçado e perseguido, principalmente por ações organizadas após a instalação da UDR no Acre, continua sua luta percorrendo várias regiões do Brasil, participando de seminários, palestras e congressos, com o objetivo de denunciar a ação predatória contra a floresta e as ações violentas dos fazendeiros da região contra os trabalhadores de Xapuri. E também, participa da realização de seu grande sonho em implantar as primeiras reservas extrativistas criadas no Estado do Acre, além de conseguir a desapropriação do Seringal Cachoeira, de Darly Alves da Silva, em Xapuri, quando as ameaças de morte se agravaram.

Com a intensificação das ameaças, Chico por várias vezes advertiu as autoridades policiais e governamentais dos riscos de vida que corria e da necessidade de garantias à sua segurança, chegando, inclusive, a apontar os nomes de seus prováveis assassinos.

No 3º Congresso Nacional da CUT, Chico Mendes volta a denunciar a situação de ameaças e de insegurança que corria juntamente com vários outros trabalhadores rurais de todas as partes do Brasil. E também, defende tese apresentada pelo Sindicato de Xapuri ("Em Defesa dos Povos da Floresta"), aprovada por aclamação por cerca de 6 mil delegados presentes. Ao final do Congresso Chico é eleito suplente da Direção Nacional da CUT.

Em 22 de dezembro de 1988 seus medos pela incompreensão se confirmaram, quando na porta de sua casa, onde vivia com sua mulher Ilzamar Mendes e os filhos Sandino (2 anos) e Elenira (4 anos), fora assassinado, numa tentativa em vão de se calar uma voz, que a cada dia ecoa mais forte para todas as regiões do mundo.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de julho de 2004.

Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
VEREADOR - PT

Carlos Alberto Corrêa Orpham
VEREADOR - PT

Elisabete Sichieri Bezerra
VEREADORA - PT

Luiz Carlos de Freitas
VEREADOR - PT

Walter de Oliveira Cávoli
VEREADOR - PT



O Centro de Vetores e Zoonoses, hoje, fica na
Avenida Hamleto Stamato, s/nº (Feccib Nova).



Rua Adolfo Pinto, 443, Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Rua Lucas Evangelista, 652, Centro - Bebedouro-SP
Fone/fax (17) 3345-9200 www.camarabebedouro.sp.gov.br



riqueza. Helio Bastos trabalhou por c
al Municipal, construiu e reformou PSF
es e uma Casa de Apoio em Barretos a

Ma. O Helio tra

Obras

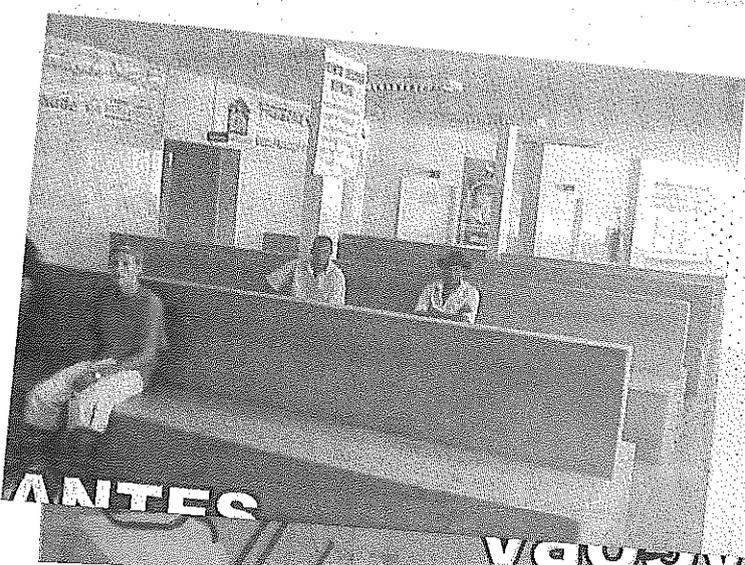


ANTES



AGORA

Transferiu o setor de Controle de Vetores e Zoonoses de uma casa alugada para prédio próprio na Feccib Nova.



ANTES



AGORA

Endereços:

Vigilância Sanitária
Praça Abílio Manoel, 124

UBS Dr. Moacyr Caldeira
Praça Abílio Manoel, 124

Farmácia Popular
Praça Abílio Manoel, 124

Escola Cel. Conrado Caldeira
Praça Abílio Manoel, 135

Departamento Mun. de Promoção e Assistência Social
Praça Abílio Manoel, 46







CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Rua Lucas Evangelista, 652, Centro - Bebedouro-SP
Fone/fax (17) 3345-9200 www.camarabebedouro.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Rua Lucas Evangelista, 652, Centro - Bebedouro-SP
Fone/fax (17) 3345-9200 www.camarabebedouro.sp.gov.br

Câmara Municipal
Bebedouro
17



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Rua Lucas Evangelista, 652, Centro - Bebedouro-SP
Fone/fax (17) 3345-9200 www.camarabebedouro.sp.gov.br





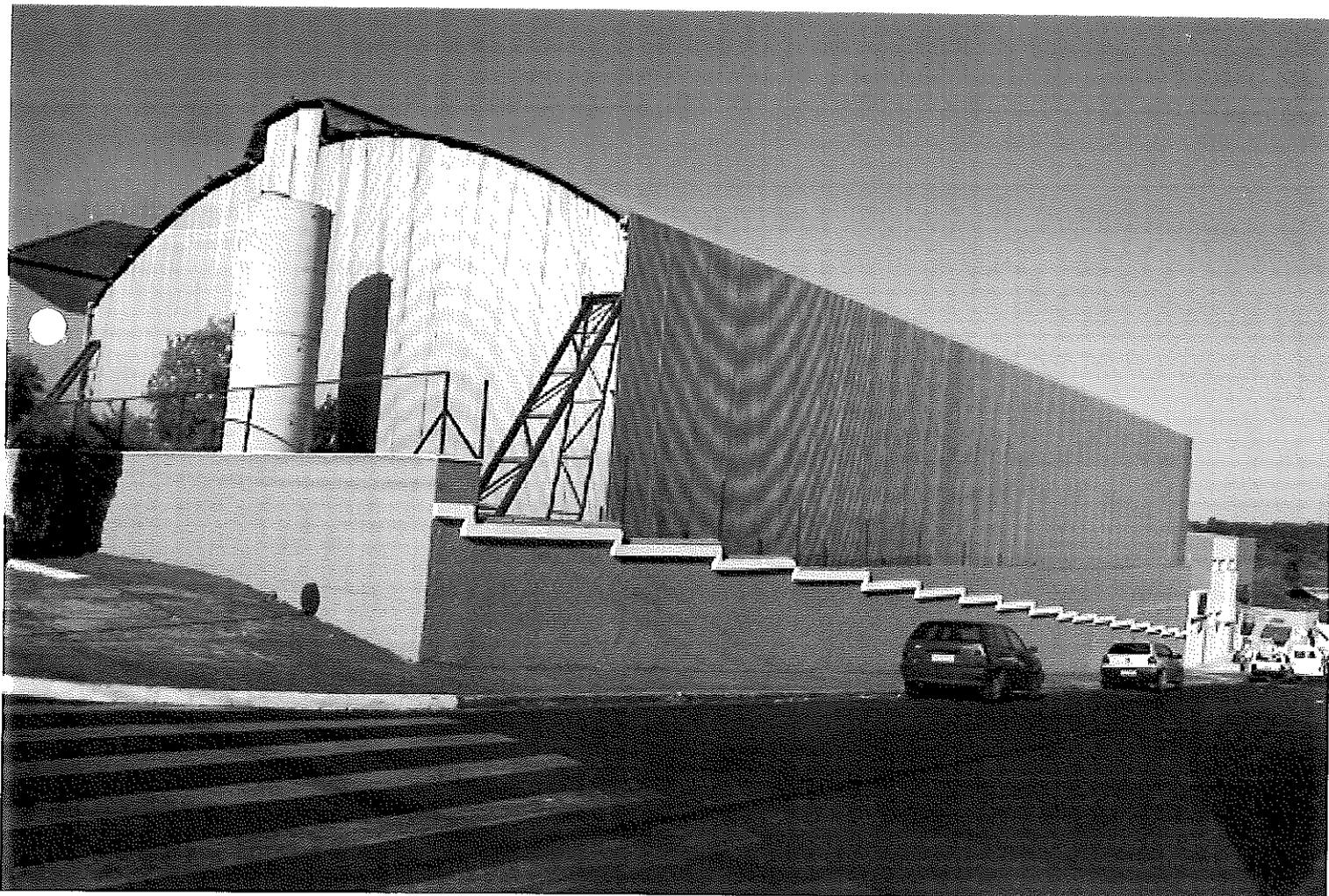
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Rua Lucas Evangelista, 652, Centro - Bebedouro-SP
Fone/fax (17) 3345-9200 www.camarabebedouro.sp.gov.br

Câmara Municipal Bebedouro
05



04
Câmara Municipal Bebedouro





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Rua Lucas Evangelista, 652, Centro - Bebedouro-SP
Fone/fax (17) 3345-9200 www.camarabebedouro.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bebedouro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Rua Lucas Evangelista, 652, Centro - Bebedouro-SP
Fone/fax (17) 3345-9200 www.camarabebedouro.sp.gov.br

Câmara Municipal Bebedouro
04